



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 - JOVEM APRENDIZ

EDITAL DE ABERTURA Nº 02.01/2023

Estabelece instruções para a seleção e contratação de Jovem Aprendiz.

O Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em observância a Lei nº 2.209, de 17 de agosto de 2022, e Decreto Municipal nº 019, de 01 de fevereiro de 2023, e Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo – PSS 02/2023, nomeada pelo Decreto Municipal nº 030/2023, de 06 de fevereiro de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A realização de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação de **JOVEM APRENDIZ** para atuar nas unidades administrativas do Município de Serranópolis do Iguaçu, nos termos da Lei Municipal nº. 2.209, de 17 de agosto de 2022, e Decreto Municipal nº 019, de 01 de fevereiro de 2023, para atuar no serviço público administrativo municipal de Serranópolis do Iguaçu, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo destina-se ao **preenchimento de 8 (oito) vagas** conforme porcentagem estabelecida no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 2.209, de 17 de agosto de 2022, artigo 8º e/ou vagas que venham a existir ou forem criadas para atendimento da legislação federal pertinente.

1.2 Das vagas ofertadas 25% (Vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) são destinadas ao público prioritário encaminhado pelos programas de serviços especializados de Assistência Social do Município. As demais vagas são destinadas para concorrência geral.

1.3 As vagas ofertadas no presente processo são da seguinte forma distribuídas:

- a) Concorrência Geral: 06 vagas;
- b) Público prioritário: 02 vagas (regras conforme artigo nº 11 e seus incisos, da Lei Municipal nº 2209, de 17 de agosto de 2022);

1.4 As atividades relacionadas ao presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao seguinte cronograma:

FASE	DATA	RESPONSABILIDADE/ LOCAL/DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	13 de março de 2023	Site do Município www.serranopolis.pr.gov.br
Prazo para impugnação do edital	14 a 15 de março de 2023	Recepção (Protocolo) da Prefeitura de Serranópolis do Iguaçu
Período de Inscrições e	16 a 30 de março de 2023	Recepção (Protocolo) da



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

entrega de documentos		Prefeitura de Serranópolis do Iguaçu e via e-mail: pssserranopolis@gmail.com
Publicação da listagem dos inscritos para reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência	31 de março de 2023	Site do Município www.serranopolis.pr.gov.br
Publicação dos Inscritos	31 de março de 2023	Site do Município www.serranopolis.pr.gov.br
Avaliação Curricular pela comissão	3 de abril de 2023	
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação Curricular	Até dia 06 de abril de 2023	Site do Município www.serranopolis.pr.gov.br
Período para Interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação Curricular	10 a 11 de março de 2023	Recepção (Protocolo) da Prefeitura de Serranópolis do Iguaçu
Publicação do Resultado Final	Até 14 de abril de 2023	Site do Município www.serranopolis.pr.gov.br

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, disponível no endereço www.serranopolis.pr.gov.br, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato dar-se-á, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no site www.serranopolis.pr.gov.br, devidamente preenchido, com cópia dos documentos pessoais (RG/CPF/Carteira de Trabalho/NIT/Comprovante de Residência) e cópia dos títulos e documentos necessários à pontuação (conforme item 3.1.6), a entrega poderá ser:

2.1.1 Protocolizado na Recepção da Prefeitura de Serranópolis do Iguaçu, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h; ou

2.1.2 Encaminhado através de e-mail: pssserranopolis@gmail.com; com o assunto **INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023**.

2.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição. O modelo de procuração encontra-se anexo a este edital.

2.3 As inscrições serão aceitas no período de:

2.3.1 Se protocolizado na recepção da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, será de **16 a 30 de março de 2023**, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h 30min e das 13h30min às 17h.

2.3.2 Se encaminhado via e-mail, **será aceita de 16 de março até às 23h59min do dia 29 de março de 2023**, para que haja tempo hábil para e-mail de retorno de confirmação da inscrição.



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

2.4 Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.

2.5 A validação da inscrição dar-se-á:

2.5.1 Com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 3.1.5, e protocolizado no período de **16 a 30 de março de 2023**, na Recepção da Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu, sito Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

2.5.2 No caso de inscrição via e-mail, será através do retorno do e-mail da comissão ao candidato, no horário já descrito no item 2.3.2.

2.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

2.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

2.9 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

2.10 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

2.11 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.12 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

2.12.1 - Conforme previsto no § 2º do art. 5º, da Lei nº. 8.112/90, não há vagas reservadas para portadores de deficiência, em virtude do número de vagas por área de atuação ser menor que o descrito no § 1º do art. 37 do Decreto nº. 3.298/99.

2.12.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

2.12.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

2.12.4 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

2.12.5 - O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do município.

2.12.6 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

2.12.7 - Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme **ANEXO V** e laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem a data final para inscrição, devendo ser entregue juntamente com os documentos no envelope ou por e-mail, conforme descrito no item 2.1.1 e 2.1.2, deste Edital.



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

2.12.7.1- A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.

2.12.8 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não preencher o **ANEXO V**, não entregar junto com os documentos para inscrição e não acompanhar a publicação dos recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos, não poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.12.9 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

2.12.10 – A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderá participar da seleção e concorrer às vagas ofertadas de concorrência geral, neste Processo, o jovem que:

- a) Possuir idade maior ou igual a 14 (quatorze) anos e menor ou igual a 16 (dezesesseis) anos;
- b) Estar matriculado em escola, caso não tenha concluído o ensino fundamental ou médio em rede pública de ensino;
- c) Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
- d) Comprovar ser residente no Município por no mínimo 2 (dois) anos no ato de inscrição e por todo o período de aprendizagem;
- e) Possuir Carteira de Trabalho.

3.1.1 1º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

3.1.2 Para os candidatos que fazem parte do público prioritário, serão encaminhados pela Assistência Social, sem necessidade de fazer inscrição no processo seletivo, sendo encaminhados pela equipe técnica de Serranópolis do Iguaçu, onde deverão se enquadrar em uma das seguintes condições abaixo descritas:

- I - sejam provenientes de famílias baixa renda;
- II - que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
- III - pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;
- IV - tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócias-educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente; sendo analisado caso a caso por uma equipe técnica responsável da Proteção Social Especial.

3.2 É vedada a participação do candidato que já tenha participado de programas de aprendizagem, independente de tempo do contrato;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **16 a 30 de março de 2023**, no horário das



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

08h às 11h e das 13h às 16h horas, na Secretaria Municipal de Assistência social, localizado na Prefeitura Municipal, Avenida Santos Dumont, nº2021 – Área Central de Serranópolis do Iguaçu.

4.2 A inscrição é gratuita.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 No ato das inscrições o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – páginas 1 e 2, ou carteira digital;
- b) cópia do documento de Identidade – CI (RG);
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) boletim Escolar dos anos de 2021 ou, do último ano concluído
- e) (histórico escolar);
- f) comprovante de matrícula escolar do ano de 2022 ou certificado de conclusão do ensino médio;
- g) autodeclaração de residência no município a pelo menos 2 anos e comprovante de endereço no município;
- h) declaração do órgão de assistência social do município, conforme estabelecido no item 2.2 deste Edital, para os candidatos inscritos para as vagas do público prioritário; laudo médico, indicando o tipo e o grau de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa deficiência e o enquadramento no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/1999, para os candidatos com deficiência.

5.2 **Os documentos devem ser entregues em envelopes lacrados e protocolados, conforme item 5 deste edital.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Concorrência Geral - os candidatos serão classificados em ordem decrescente observado os seguintes critérios:

- a) maior média escolar de 2021 ou do último ano concluído;
- b) maior índice de frequência escolar;
- c) maior idade.

6.2 Público Prioritário - os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior Índice de Vulnerabilidade Social da Família;
- b) maior idade;
- c) maior média escolar de 2020 ou do último ano concluído.

6.3 O índice de vulnerabilidade familiar será mensurado com base nas informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) somado a avaliação de Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, composta de três profissionais das áreas de assistência social, psicologia e responsável pelo CadÚnico.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.2 A modalidade da contratação do aprendiz será pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por meio de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

7.3 O Contrato de Trabalho do Jovem Aprendiz será realizado com a Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

7.4 A duração máxima dos contratos de trabalho é de 16 (dezesesseis) meses.

7.5 A jornada do Aprendiz fica limitada em 04 (quatro) horas diárias e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, incluídas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

7.6 Ao menor aprendiz é garantida a percepção do salário mínimo estadual/hora, calculado proporcionalmente à jornada trabalhada.

7.7 Os Jovens Aprendizes contratados ficam obrigados a participar do Programa de Aprendizagem ofertado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, sob pena de desligamento.

7.8 Os candidatos deverão, ainda, se submeter a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, a critério do Município, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes à função, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através do Departamento de Recursos Humanos.

8 DAS ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

8.1 O candidato convocado para assumir a vaga de Jovem Aprendiz deve estar apto para o desempenho das seguintes atribuições:

- a) realizar atividades administrativas simplificadas nas áreas: contábil, financeira, controle de pessoal, patrimônio, Assistência social e Educação, suprimento de material e administração geral;
- b) digitar documentos e preencher formulários;
- c) protocolar e distribuir documentos de interesse da administração;
- d) tirar cópias e realizar encadernação de documentos;
- e) realizar e receber ligações telefônicas, anotando os recados quando necessário;
- f) desenvolver trabalhos em equipe, juntamente aos demais servidores da unidade administrativa na qual estiver lotado;
- g) utilizar editor de texto, elaboração de planilhas eletrônicas e demais aplicativos de informática, de acordo com a área de atuação;
- h) realizar outras atividades para as quais tenha recebido treinamento.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 Durante o desempenho das atividades de formação técnico- profissional metódica, o jovem aprendiz será avaliado ao final de cada unidade curricular, observados os seguintes quesitos: assiduidade, pontualidade, disciplina, cooperação, relacionamento interpessoal, assimilação do conhecimento, organização, interesse e iniciativa e apresentação pessoal.

10. DA RESCISÃO

10.1 O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

- b) falta disciplinar grave, caracterizada por qualquer uma das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;
- c) ausência injustificada à escola que implique na perda do ano letivo;
- d) falta injustificada no curso de capacitação equivalente a 25% do total de horas ministradas;
- e) ausências injustificadas ao trabalho por mais de 05 (cinco) dias;
- f) a pedido do aprendiz;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O adolescente ou jovem pode participar do Programa JovemAprendiz por uma única vez.

11.2 Ao aprendiz que concluir o programa de aprendizagem com aproveitamento, o SENAC concederá certificado de qualificação profissional, contendo o título e o perfil profissional para as ocupações nas quais foi qualificado.

11.3 Para assumir a vaga no programa de aprendizagem o candidato deve, obrigatoriamente, estar estudando nos períodos da manhã ou noite, tendo em vista que a capacitação será realizada no período da tarde.

11.4 Não poderão estar participando do curso de Formação de Docentes, pois a carga horária do referido curso, impede que os candidatos participem do período obrigatório de aprendizagem do SENAC.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de **90(noventa) dias**, a contar da data da publicação do resultado final e homologação.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Decreto nº 028/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

Serranópolis do Iguaçu (PR), 13 de março de 2023.

Mauro Craling

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Márcia E. P. Hefle

Presidente so Processo Seletivo Simplificado



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

JOVEM APRENDIZ	
Nome Completo:	
CPF:	R.G.:
Data de Nascimento:	Sexo: () Masc. () Fem.
Endereço:	Número:
Bairro:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone Fixo:
Telefone Celular:	Telefone Recado:
E-mail:	



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À JOVEM APRENDIZ

Nome:

Documento (RG/CPF)

Telefone para contato:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

Não Sim

Tipo da Deficiência: Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

Não Sim

Serranópolis do Iguaçu - PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar junto com a documentação para inscrição, requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme **anexo V** e laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a entrega o último dia de inscrição.